



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM PELOTAS - DPF/PTS/RS**

ESTUDO PRELIMINAR Nº 47436340/2025-DPF/PTS/RS

Processo nº 08792.000182/2025-18

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo tem como escopo a seleção de proposta para escolha de área mínima de 33,00 m² (trinta e três metros quadrados) situada em Shopping, na cidade de Pelotas/RS, através de comodato, a fim de atender as instalações e funcionamento do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS, compreendendo a disponibilização gratuita do ambiente de atendimento e da infraestrutura e serviços necessários para plena operação das atividades de atendimento do público requerente de passaporte e estrangeiros;

Considerando que a Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS atende, em média, 50 requerentes diários na atividade de expedição de passaporte e 10 estrangeiros para registro e emissão de documentos, a criação de um novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) em Shopping visa manter a qualidade do atendimento aos usuários em virtude da quantidade de facilidades, utilidades e comodidades ofertadas pelos Shopping que não estão presentes nas instalações da Polícia Federal. Além disso, esta estrutura tende a otimizar recursos e minimizar custos da Administração Pública.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos descritos no Documento de Formalização da Demanda, ficou caracterizada a necessidade de cessão de área mínima de 33,00 m² (trinta e três metros quadrados) em Shopping na cidade de Pelotas/RS, através de comodato, a fim de atender as instalações e funcionamento do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS.

2.2. Considerando as diretrizes emanadas do Governo Federal quanto a busca de melhorias no atendimento ao cidadão;

2.3. Considerando os compromissos da Polícia Federal com atendimento ao Cidadão, e o objetivo de proporcionar maior efetividade, agilidade e melhoria contínua na prestação de serviços aos cidadãos;

2.4. Considerando a quantidade de atendimentos para a expedição e entrega de passaporte;

2.5. Considerando a localização do Shopping existente em Pelotas/RS, que se posiciona em áreas de fácil acesso e central em Pelotas/RS;

2.6. Justifica-se a realização de cessão em comodato para atender as instalações de um novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade e Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS, para um maior conforto ao cidadão requerente de passaporte e maior comodidade e melhoria nas condições desse serviço.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São requisitos da contratação:

- 3.1.1. Observância estrita das disposições do Edital e seus anexos, bem como à legislação que rege a matéria;
- 3.1.2. Responsabilizar-se por eventuais falhas na execução do serviço;
- 3.1.3. Iniciar o contrato na data fixada pela Contratante;
- 3.1.4. Obedecer os critérios de seleção requerido no projeto básico;
- 3.1.5. Cessão do espaço físico pelo shopping com adequações requerida no projeto básico;
- 3.1.6. Cumprir as obrigações do contratado durante a vigência contratual.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

- 4.1. Considerando a necessidade da Administração, a análise do mercado aponta como melhor solução o credenciamento de Shopping na cidade de Pelotas/RS, de acordo com os critérios requerido no projeto básico;
- 4.2. Considerando que a estrutura física do shopping oferece maior comodidade, segurança, fluxo de pessoas e serviços adicionais, foi definido como melhor solução para instalação do posto de expedição de passaporte (PEP) e Unidade de Migração;
- 4.3. Definida essa linha de atuação, foram estabelecidos critérios mínimos de aceitação do espaço a ser cedido compreendendo as partes estruturais e lógicas necessárias para o funcionamento para o posto de expedição de passaporte (PEP) e Unidade de Migração.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução apontada pelo presente estudo é a cessão de espaço físico pelo shopping vencedor do credenciamento para instalação e funcionamento do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS.
- 5.2. A capacidade de alocação de 03 (três) estações de atendimento e demais especificações conforme detalhado no projeto básico.
- 5.3. O posto deverá contar com um serviço de apoio ao atendimento inicial acessório ao público, fornecido pelo COMODANTE, das 10:00h às 18:00h de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

- 6.1. Área a ser cedida:
- 6.2. A área mínima de 33,00 m² (trinta metros quadrados) situada em Shopping na cidade de Pelotas/RS, a fim de atender as instalações e funcionamento do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS.
- 6.3. A área do PEP será dividida da seguinte forma:
 - 6.3.1. Área destinada para o **núcleo de expedição e entrega de passaporte**;
 - 6.3.2. Área destinada a unidade de migração;
 - 6.3.4. Área destinada a recepção.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação será em regime de comodato, sem ônus para a administração.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O presente processo licitatório não requer parcelamento, uma vez que o seu objeto consiste na cessão de área.

9. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

9.1. A presente contratação está alinhada com o Plano Estratégico da Polícia Federal para o período de 36 meses, aprovado pela Portaria nº 1735/2010-DG/DPF, de 03/11/2010, publicada no Boletim de Serviço nº 209, de 04/11/2010, atualizado pela Resolução nº.º 5/2021-CGPF/PF, de 12/08/2021, publicada no Boletim de Serviço nº.º 154, de 16/08/2021, contribuindo para que se atinja o seguinte:

9.2. Fatores críticos de sucesso:

- 9.2.1 Infraestrutura adequada
- 9.2.2 Políticas corporativas
- 9.2.3 Valorização das pessoas
- 9.2.4 Objetivos estratégicos
- 9.2.5 Ampliar a credibilidade institucional

10. DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

10.1. Como já foi explicitado neste estudo, o resultado que se almeja alcançar com a solução proposta é a realização de cessão em comodato para atender as instalações do novo Posto de Expedição de Passaporte (PEP) e Unidade de Migração da Delegacia da Polícia Federal em Pelotas/RS, para um maior conforto ao cidadão requerente de passaporte e maior comodidade e melhoria nas condições desse serviço.

10.2. É importante mencionar que, além de não gerar gastos para a administração, tal medida também acarretará benefícios econômicos visto que os gastos com luz, limpeza de banheiros e água, serão absorvidos pelo comodante.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. As providências da parte estrutural será de responsabilidade do shopping vencedor do credenciamento.

11.2. Eventuais adequações do espaço físico serão feitas às expensas do vencedor.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo objeto do presente processo, o futuro comodato deverá observar o seguinte:

12.2. Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Por todo o exposto, DECLARAMOS que a solução que melhor atende o interesse público no caso concreto é a cessão de área do shopping, incluindo os serviços e demais adequações a serem providenciados pelo COMODANTE, para instalação do posto de expedição de passaportes (PEP) e Unidade de Migração acima especificada, consideramos que o futuro comodato é plenamente viável.

13.2. Justificativa da Viabilidade: Existe a viabilidade do comodato, tendo em vista a necessidade administrativa e o interesse de shoppings locais no comodato descrito.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO FREITAS CARRICONDE, Agente de Polícia Federal**, em 15/05/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DOMINGUES MARDINI, Chefe de Delegacia**, em 16/05/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=47436340&crc=B8FAB818.

Código verificador: **47436340** e Código CRC: **B8FAB818**.